

1. CONTEXTO OPERACIONAL

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME , cadastrada no CNPJ sob o número 04.048.349/0001-54, constituída em 14/09/2000, tributada pelo Simples Nacional EPP com apuração anual, com ramo de atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. Com sede no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, na AV BRASIL, nº 400, CENTRO. A empresa iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2000 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEPAR sob n. 41204416161 em 14 de setembro de 2000 e em vigor a quarta alteração de contrato social registrado na JUCEPAR sob n. 20183309405 de 29 de agosto de 2018.

Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

Enquadra-se na ITG 1000 empresas que teve receita bruta anual, no ano de 2020, até os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

De acordo com os itens 26 a 39 da ITG 1000, cfe Res. CFC n. 1.418/12, empresa fica dispensada do preenchimento do Demonstrativo do Fluxo de Caixa.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, comparativamente, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados(DLPA), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro rata” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na

Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2020, comparativamente, e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

0251 0001 MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
 04.048.349/0001-54 I.E.: 9021808340
 Licenciado Para: ZOTTIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

Folha: 1 de 1
 Emissão: 18/04/2022
 Hora: 10:53:02
 Registro: 99200012

ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA

Ano 2021

<p>1 LIQUIDEZ CORRENTE</p> <p>ATIVO CIRCULANTE 1.435.141,38 ----- = 4,71 PASSIVO CIRCULANTE 304.815,58</p>	<p>10 CAPITAL DE GIRO PROPRIO</p> <p>ATIVO CIRCULANTE 1.435.141,38 + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO 0,00 - PASSIVO CIRCULANTE 304.815,58 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 507.410,51 ----- = 622.915,29</p>
<p>2 LIQUIDEZ SECA</p> <p>ATIVO CIRCULANTE 1.435.141,38 - ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE 0,00 ----- = 4,71 PASSIVO CIRCULANTE 304.815,58</p>	<p>3 LIQUIDEZ GERAL</p> <p>ATIVO CIRCULANTE 1.435.141,38 + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO 0,00 ----- = 1,77 PASSIVO CIRCULANTE 304.815,58 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 507.410,51</p>
<p>4 SOLVENCIA GERAL</p> <p>ATIVO TOTAL 1.705.101,78 ----- = 2,10 PASSIVO CIRCULANTE 304.815,58 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 507.410,51</p>	<p>5 ENDIVIDAMENTO</p> <p>PASSIVO CIRCULANTE 304.815,58 + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 507.410,51 ----- = 0,48 ATIVO TOTAL 1.705.101,78</p>
<p>6 IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL</p> <p>ATIVO PERMANENTE 0,00 ----- = 0,00 ATIVO TOTAL 1.705.101,78</p>	<p>7 IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO</p> <p>ATIVO PERMANENTE 0,00 ----- = 0,00 PATRIMONIO LIQUIDO 892.875,69</p>
<p>8 RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL</p> <p>LUCRO LIQUIDO 0,00 ----- = 0,00 ATIVO TOTAL 1.705.101,78</p>	<p>9 RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO</p> <p>LUCRO LIQUIDO 0,00 ----- = 0,00 PATRIMONIO LIQUIDO 892.875,69</p>

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE(PR), 18 de Abril de 2022.

MARIZETE APARECIDA
 COELHO

MARSANGO:00719738938

Assinado de forma digital por
 MARIZETE APARECIDA COELHO
 MARSANGO:00719738938
 Dados: 2022.05.25 13:44:07
 -03'00'

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
 SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 007.197.389-38
 RG: 76512833

Patricia Dutra

ZOTTIS E DUTRA SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA/

CNPJ: 10.940.939/0001-90
 006189/O-2

Resp. ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
 CPF: 213.031.429-53
 PR01972800



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 6 de Março de 2023

CARLOS EDUARDO SALVADORIAssinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2023.03.06 14:10:43 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Empregado Juramentado





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.048.349/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:45 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **20C0.1D3E.96A3.D4E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Santo Antonio do Sudoeste**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO****NEGATIVA****Nº 1007 / 2023****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/04/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de Março de 2023

REQUERENTE: Valdeci Santos**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMTC4XZCR9M****FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

11444	04.048.349/0001-54	90218083-40	11444
ENDEREÇO			
AV BRASIL, 1210 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de edifícios, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2314981174		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204416161	CNPJ 04.048.349/0001-54	Data de Ato Constitutivo 14/09/2000	Início de Atividade 18/09/2000		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1210, TERREO SALA 01;, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRAS BRITADAS, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO, DECORAÇÕES DE INTERIORES, ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; ARTIGOS DE CUTELARIA, PAPÉIS DE PAREDE E DE SISTEMAS DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES SISTEMAS DE ELETRICIDADE, CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE PORTÃO ELETRÔNICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E EM EDIFICAÇÕES.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	007.197.389-38	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JACKSON RICIERI MARSANGO	681.514.629-49	R\$ 100.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	007.197.389-38	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
04/04/2022	20222098295	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2023, às 09:10:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MRDITSMX**.



PRC2314981174

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029333396-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.048.349/0001-54**

Nome: **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.048.349/0001-54
Certidão nº: 39389418/2022
Expedição: 10/11/2022, às 08:55:41
Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.048.349/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

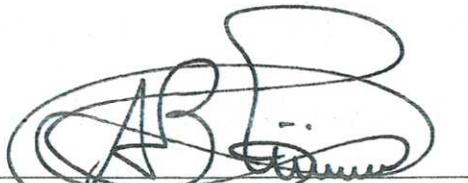
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cursos Profissionalizantes

Certificado Válido em todo Brasil

Certificamos à **Darlan Ezequiel Gerhard Paradzinski**, registrado (a) nesta Escola de Qualificação Profissional sob R.A. **105720** que concluiu o curso de **Eletricista**, no período de **16 de Março de 2017 à 22 de Maio de 2018** com carga horária de **350** horas, atingindo a média de **9,5** estando assim, apto(a) para exercer as funções do conteúdo ministrado, em virtude disso lhe é conferido o presente certificado.


 Diretor
 Adriano Blume

Capanema 25 de maio de 2018.


 Aluno

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 02/03/23



0150209



CERTIFICADO

Certificamos que
DARLAN EZEQUIEL G. PARADZINSKI
concluiu o curso

NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s - Gratuito
no período de 22/02/2023 a 27/02/2023,
com carga horária de 4 horas.

Certificado registrado na Unieducar sob nº 202302273378673.1677519062

Brasil - Fortaleza (CE), 27 de fevereiro de 2023



010216

[Handwritten signatures]

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**NOÇÕES SOBRE EPIs**

Apresentação; Introdução;
Considerações quanto a NR 06; Considerações Finais.
EPIs e suas Peculiaridades
Introdução; Lista de EPIs; EPIs em Espécie;
Orientações quanto ao uso de EPIs; Manutenção,
Higiene e Guarda de EPIs; Considerações Finais.

Carga horária total: 4

EMISSÃO/REGISTRO DO CERTIFICADO: Atividade de Extensão Universitária desenvolvida com acompanhamento didático em Tutoria. Registrado na Faculdade Unieducar - número indicado no anverso. Autenticidade a ser verificada em www.unieducar.org.br - link [Consultar Certificado](#). Comprova atividade de Extensão Universitária / Atualização / Aperfeiçoamento válida junto ao MEC, na CH informada. Válido como prova de títulos junto a Concursos Públicos; Licença Capacitação; Atividades Complementares; Extensão Universitária e Desenvolvimento Profissional junto a instituições de Direito Público e Privado (Consulte regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade). NÃO É um certificado de Curso Técnico ou Pós-Técnico; ou de Graduação ou de Especialização em Nível Superior. Programa concebido e ministrado por Instituição de Ensino Superior Credenciada junto ao MEC, no Sistema e-MEC – código IES 24490. Comprova ainda Certificação de Saída Intermediária e pode ser objeto de Aproveitamento de Disciplinas, nos termos da Resolução MEC CNE/CP N° 1/2021. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: CF/88 Arts 205; 206; e 209; Lei No. 9.394/96 LDB artigos 39 a 42; 80 e 81; Decr. Pres. No. 5.154/2004. Faculdade Unieducar. Mantenedora: Unieducar Inteligência Educacional Ltda - CNPJ(MF) 05569970000126 – Credenciada MEC pela Portaria N° 958/2022 (DOU 08/12/2022). Credenciada pelo CEE-CE pelo Parecer No. 305/2021 Câmara de Educação Superior e Profissional, modalidade EaD. Registros: ABED 5139; CFA/CRA: PJ3457-CE; e-MEC: 24490 e MEC-SISTEC: 49370.

045017

(<https://unieducar.org.br>)

Início > Autenticação de Certificado >

Autenticação de Certificado

Abaixo informamos os dados relativos à validação do certificado de nº: **202302273378673.1677519062**

Aluno: DARLAN EZEQUIEL G. PARADZINSKI
Curso: NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI's - Gratuito
Carga Horária: 4 horas
Período: 22/02/2023 - 27/02/2023

Certificado emitido por Unieducar através de seu portal www.unieducar.org.br

Consulta Realizada pela internet no dia 02-03-2023.

Portal Unieducar - Referência em cursos e eventos em diversas áreas.

Certificado

NR 10

Certificamos que **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**, inscrito no CPF sob nº. **065.079.429-01**, participou do **Curso Básico NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: 23.167.771/0001-73. Curso realizado do dia 05 a 09 de Julho de 2022 .
 Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.
ART CREA-PR nº. 1720202707699.



ADRIANO RAUL FASOLO
 Engenheiro Eletricista
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA-SC 115.946-7/D
 CPF: 045.132.099-92

Ampére/PR, 12 de Julho de 2022.



DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
 CPF: 065.079.429-01

Prefeitura Municipal de Capriema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capriema 02 / 03 / 23

flavio

0150223



A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME | CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
 Avenida das Missões, nº 374 - Centro | Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000
 (46) 99978-3708 | (46) 9547-1117 | fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com | www.fasoloengenharia.com.br





0102228

CURSO NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO TRABALHO EM ALTURA
ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
RISCOS POTENCIAIS E INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O TRABALHO EM ALTURA: SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMITAÇÃO DE USO
ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHOS EM ALTURA
CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS
PRIMEIROS SOCORROS
RESPONSABILIDADES

Prefeitura Municipal de Capangama
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capangama, 02/03/23


Certificado

NR 35

Certificamos que **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**, inscrito no CPF sob nº. **065.079.429-01**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 – Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: 23.167.771/0001-73. Curso realizado nos dias 01 e 04 de Julho de 2022.
Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.
ART CREA-PR nº. 1720202707699.

Ampére/PR, 12 de Julho de 2022.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
CPF: 045.132.099-92



DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
CPF: 065.079.429-01

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 / 03 / 23
Guanda



A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME | CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 - Centro - Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000
(46) 99978-3708 | (46) 3547-1171 | fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com | www.fasoloengenharia.com.br

046229



CURSO NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO TRABALHO EM ALTURA
ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
RISCOS POTENCIAIS E INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O TRABALHO EM ALTURA: SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E
LIMITAÇÃO DE USO
ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHOS EM ALTURA
CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS
PRIMEIROS SOCORROS
RESPONSABILIDADES

010230

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 / 03 / 23
flavio





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90218083-40	04.048.349/0001-54	09/2000

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Título do Estabelecimento	MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Endereço do Estabelecimento	AV BRASIL, 1210, TER SL 01; - CENTRO - CEP 85710-000 FONE: (46) 3563-2286
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, DESDE 09/2000 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
	4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
	4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	681.514.629-49	JACKSON RICIERY MARSANGO	SÓCIO
CPF	007.197.389-38	MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/03/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90218083-40

Emitido Eletronicamente via Internet
22/02/2023 16:11:05



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.048.349/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2000	
NOME EMPRESARIAL MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1210	COMPLEMENTO TERREOSALA 01	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIZETEMARSANGO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (46) 3563-2286/ (46) 9934-2179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2023** às **18:19:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 08:32:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **04.048.349/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 13.348.127/0001-48, IE Nº 06.201.482-0

CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE

À

**AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, com sede à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, Galpão F, Bloco B, Manaus/AM, CEP: 69075-830, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. Fernando Carbonera, portador do RG nº 1089989576 - SSP/RS e CPF nº 007.270.550-70, **DECLARA**, para fins de participação da empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, no Pregão Eletrônico nº 021/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, que as luminárias LED ofertadas possuem garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado.

Manaus/AM, em 29 de março de 2023.

FERNANDO
CARBONERA:00727
055070

Assinado de forma digital por
FERNANDO CARBONERA:00727055070
Dados: 2023.03.29 17:27:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20093

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 13.348.127/0001-48

FERNANDO CARBONERA

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 007.270.550-70

RG: 1089989576 - SSP/RS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa EXATRON INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, sediada na Rua Engenheiro Homero Carlos Simon, 1089, bairro Guajuviras, Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.191.529/0001-22, que o RELE FOTOCONTROLADOR LUXON MICR T2LNFDRNAR GTE 10KV 105/305V 50-60HZ FDESLIGADO, código Exatron LUXON FD67 descrito abaixo e que será fornecido para a Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado do Paraná, visando atender ao Pregão Eletrônico 21/2023, na quantidade de 800 (oitocentos) peças, atende tecnicamente e comercialmente todas as características descritas.

- Características Técnicas:

- Tensão: 105~305Vac 50/60Hz;
- Tecnologia: microcontrolado;
- Rele Fotoeletrônico 105 A 305V ac~, saída ligada durante a noite, sistema fail-off;
- Contatos do relé quando desenergizado: normalmente aberto (NA);
- Filtro de tempo: duplo retardo que impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Entre 2 e 5 segundos para ligar ou para desligar (tipo AR: rápido);
- Lux para ligar: menor que 10 Lux;
- Lux para desligar: menor que 30 Lux respeitando a relação de histerese relação entre liga e desliga (histerese): 1,5 a 2,8 vezes;
- Uso de sensor por silício, fototransistor;
- Tensão de surto: suporta mais de 10000 V;
- Consumo próprio: menor que 1 W ou 10 VA capacitivo;
- Rigidez dielétrica: Maior 2500 V@ 1 minuto;
- Mapa de marcação indelével do momento de colocação e retirada em campo;
- Temperatura de operação: -5°C a 50°C;



- **Índice de proteção: IP67;**

- Para o correto funcionamento deste produto, a potência mínima necessária de carga é de 1W;

- **Materiais Empregados:** Componentes plásticos, componentes eletrônicos e componentes metálicos;

- **Garantia contra defeitos de fabricação: 5 anos;**

- Capacidade de carga: até 1000W resistivo (FP=1), 1800VA/220Vac indutivo ou 1200VA/127Vac indutivo com fator de potência não corrigido (FP>0,5) , 500VA corrigido por capacitor (FP>0,92) e 300W/220Vac ou 250W/127Vac para driver de LED;

- Suporta mais de 15.000 ciclos operacionais, conforme ciclo de teste com 7 minutos de carga acionada e 3 minutos de carga desacionada (potência da carga para teste 400 W sódio).

- Potência de comando:

Resistiva	Indutiva	Corrigido
1000 W	1800 VA	500 VA

Canoas, 29 de março de 2023.

Jorge Demoliner

Diretor de P&D&I



ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 13.348.127/0001-48, IE Nº 06.201.482-0

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

A Empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.348.127/0001-48, com sede à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Galpão F, Bloco B, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP: 69075-830, por intermédio de seu representante legal, Sr. Fernando Carbonera, portador do RG nº 1089989576 - SSP/RS e CPF nº 007.270.550-70, **DECLARA**, para fins de participação da empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, no Pregão Eletrônico nº 021/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, que o cabo de alimentação das luminárias estará ligado/conectado diretamente no antissurto, com 5 (cinco) metros de comprimento, sem emenda até a conexão da rede.

Manaus/AM, em 29 de março de 2023.

**FERNANDO
CARBONERA:
00727055070**

Assinado de forma digital por
FERNANDO
CARBONERA:00727055070
Dados: 2023.03.29 17:27:57
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20093

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 13.348.127/0001-48

FERNANDO CARBONERA

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 007.270.550-70

RG: 1089989576 - SSP/RS

RECEBEMOS DE ICAVEL VEICULOS LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA EMISSÃO: 28/02/2023		DEST/REM.: DOUGLAS POSSAN LTDA		Nº 199062	
DATA RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR		Série 1	
				FL 1/1	

		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
ICAVEL VEICULOS LTDA RODOVIA BR-277, S/N, CASCAVEL VELHO 85818-560 CASCAVEL PR Telefone(45) 2101-6000		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 199062 Série 1 FL 1/1		CHAVE DE ACESSO 4123 0284 9384 3000 0220 5500 1000 1990 6214 6821 3224	

NATUREZA DE OPERAÇÃO			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e		
VENDAS DE VEICULOS NOVOS			www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
9017744809		84.938.430/0002-20	141230052102310 28/02/2023 21:18:51		

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
DOUGLAS POSSAN LTDA			15.332.845/0001-51		28/02/2023
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO	CEP	HORA SAÍDA / ENTRADA
AV BERTINO WARMLING, 857			CENTRO	85670-000	21:18
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
SALTO DO LONTRA	4635382600	PR	9059717780		

FATURA	
0 - A vista	1 - A prazo 0

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR FCP-ST	VLR APROX TRIBUTOS (LEI 12.741/2012)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
485.000,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	96.272,50	485.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		485.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
			9-SEM FRETE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1		Volkswagen		23.000,000	7.220,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CRT	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	DESC.	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	Aliq ICMS	Aliq IPI
N0001242	24.260 ROBUST VEICULO NOVO MARCA VOLKSWAGEN CHASSIS: 9536K8246PR048090 MODELO: VW CONSTELLATION 24.260 CRM 6X2 ANO FAB:2022 ANO MOD: 2023 COR:3E3E PRATA IMPERIAL RENAVAM:320577 MOTOR: 2096516A406512 COMBUSTIVEL:DIESEL POTENCIA:0256 CV PESO BRUTO:23000000 DIST. EIXO:0000 CILINDRADA:6871 CAPAC. LOTACAO:003500 VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S/A ATRAVES DO CDC Vlr aprox trib. RS 38072,50 aliq Federal 7,8500% e 58200,00 aliq Estadual 12,0000%. Conf.Lei Fed 12741/2012. CHAV	87042310	3	000	5102	Un	1,000	485.000,0000	485.000,00		485.000,00	58.200,00		12,0	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CNAE	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS					
ICMS Desonerado 0,00	ICMS FCP p/UF dest	Vlr ICMS Inter. p/destino	Vlr ICMS Inter. p/remetente	Vlr IPI devol. 0,00	RESERVADO AO FISCO
Ind. presença 1=Operação presencial					
VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S/A ATRAVES DO CDC Vend / Cons.: ALAN TIAGO DOS SANTOS					
Ano Fab: 2022 Depto: CAMINHOS NOVOS RESUMO POR CFOP: CFOP: 5102 12,00% RS 485000,00					

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME: HILARIO MEIRINHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4655947-9 / SESP / PR

CPF: 735.248.249-00

DATA NASCIMENTO: 17/02/1969

FILIAÇÃO: ARNOLDO MEIRINHO
MARIA MESNEROWSK

PERMISSÃO: [] ACE: [] CAT. HAB: AR

VALIDADE: 10/12/2023

IP HABILITACAO: 08/11/1988

Nº REGISTRO: 03141451383

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Hilario Meirinho

DATA EMISSAO: 10/12/2018

LOCAL: SALTO DO LONTRA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: []

46577985211
PR915468832

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1796769820

PROIBIDO PLASTIFICAR 1796769820



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°.76.205.707/0001-04, neste ato representada pelo engenheiro civil responsável, Sr. Luiz Antonio Depieri, atesta que a obra de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em vários pontos do município de Salto do Lontra- PR, contrato n°.046/2018, conforme ART 20190460370, iniciada em 01 de fevereiro de 2019, executada pela empresa **DOUGLAS POSSAN- ME**, CNPJ 15.332.845/0001-51, localizada à Rua 9 de Setembro, n°.218, Bem Morar Coohalon I, no município de Salto do Lontra- PR, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista o Sr. Antonio Carlos Vieira, portador do CPF 722.399.729-04, CREA PR-85171/D, **FOI CONCLUÍDA** nesta data de 19 de junho de 2019 de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas especificadas.

Salto do Lontra- PR, 19 de Junho de 2019.

Luiz Antônio De Pieri
Engenheiro Civil
CREA SC 667637

Nome: Luiz Antonio Depieri

Cargo: Engenheiro Civil Responsável





Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

**CONTRATO N.º 046/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA E A EMPRESA DOUGLAS POSSAN - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PROCESSO 012/2018
PREGÃO 009/2018**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, com sede em Salto do Lontra - PR, Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maurício Baú, inscrito no CPF/MF sob n.º 021.480.589-16 e portador da Cédula de Identidade n.º 5.742.590-3 SSP-PR, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DOUGLAS POSSAN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.332.845/0001-51, com sede na cidade de Salto do Lontra, estado Paraná, na Rua 09 de Setembro, n.º 218, Bairro Bem Morar Coohalon I doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Douglas Possan, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.745.979-03 portador da cédula de identidade n.º 8.203.352-1, residente e domiciliado no (a) Rua 09 de Setembro, n.º 218, Bairro Bem Morar Coohalon I, Município de Salto do Lontra-PR, infraassinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão Presencial n.º 009/2018.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública municipal**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de execução dos serviços não poderá ser pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pelo gestor do contrato.

2.2. Os serviços deverão ser prestados em todo território municipal, conforme solicitação da administração municipal.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, pelo(s) objeto(s) elencado(s) na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), consoante a seguinte discriminação:



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	3	Substituição de lâmpadas (125 Watts), reator de capacidade 14W, e rele com funcionamento de 12 horas e outros materiais danificados, braço, luminária, bocal e cabo, em postes normais e iluminação rebaixada, no perímetro urbano e rural do município.	DOUGLAS POSSAN - ME	ELETRO POSSAN	1.000,0	Un	30,00	30.000,00
1	4	Substituição de lâmpadas (250 Watts), reator de capacidade de 30W, 35W e 37W, e rele com funcionamento de 12 horas e outros materiais danificados como rele, braço, luminária, bocal e cabo, em postes normais e iluminação rebaixada, no perímetro urbano e rural do município.	DOUGLAS POSSAN - ME	ELETRO POSSAN	1.000,0	Un	32,00	32.000,00

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2. O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

4.3. Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço, Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra - PR acompanhada das seguintes certidões;

- prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGRAMA	PROJ	CATEG	DESPESA	FONTE
02	0205	15	452	9	10	339039999900	810	

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

- a) receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer duvidas relacionadas á execução do contrato;
- g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na **cláusula 2;**
- b) ser responsável pela manutenção das máquinas, tendo que garantir que as mesmas estejam em perfeito estado de funcionamento, se necessário trocar a máquina que venha apresentar defeito ou concertá-la com agilidade e precisão;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

- f) ressarcir os danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
- d) atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
- e) promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Afonso Carlos Roth Zakaluka, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de serviços em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na clausula 3 da minuta contratual (anexo IX do edital);
- III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;

IV- impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas
- d) retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido á conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

- a) I-determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurra nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1.fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer duvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salto do Lontra, 12 de Março de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DOUGLAS POSSAN
DOUGLAS POSSAN - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20190460370
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 150,44 referente a esta ART foi pago em 11/02/2019 com a guia nº 100020190460370

Profissional Contratado: ANTONIO CARLOS VIEIRA (CPF:722.399.729-04) N° Carteira: PR-85171/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: DOUGLAS POSSAN - ME

N° Registro: 61029

Contratante: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

CPF/CNPJ: 76.205.707/0001-04

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 975 CENTRO

CEP: 85670000 SALTO DO LONTRA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: DIVERSOS LOCAIS SN

Quadra:

Lote:

- SALTO DO LONTRA PR

CEP: 85670000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	2100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	633	SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO		
Serviços contratados	096	MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		
	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		

Dados Compl. 0

Data Início 01/02/2019

Data Conclusão 19/06/2019

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Contrato R\$ 10.000,00 Vlr Taxa R\$ 150,44

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Insp.: 4310

12/08/2022

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3564/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CARLOS VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CARLOS VIEIRA**

RNP: **1700424998**

Registro: **PR-85171/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20190460370** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **11/02/2019** Baixada em: **21/06/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **DOUGLAS POSSAN - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR** CNPJ: **76.205.707/0001-04**

Rua: **RUA RIO GRANDE DO SUL** Nº: **975**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SALTO DO LONTRA** UF: **PR** CEP: **85670-000**

Contrato: **celebrado em 01/02/2019**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **SERV**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSOS LOCAIS** Nº: **SN**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **SALTO DO LONTRA**

UF: **PR**

CEP: **85670-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/02/2019** Conclusão efetiva: **19/06/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO**, Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 060824, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3564/2019

24/01/2023 10:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 232908/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação do fornecimento de material e execução de serviços, que a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, com sede na Av. Bertino Warmiling, nº 857, Centro, Salto do Lontra – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, forneceu e executou a contento na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos e condições pré-estabelecidas para o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, os materiais e serviços com as características abaixo discriminadas, e, não tendo nada que a desabone.

DADOS DO CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.589.255/0001-48

ENDEREÇO: AV. DEMETRIO PINZON, Nº 16, CENTRO, BOA ESPERANÇ DO IGUAÇU – PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/10/2020 Á 31/12/2020. CONTRATO Nº 166/2020

CONTRATADA:

DOUGLAS POSSAN EIRELI

CNPJ: 15.332.845/0001-51

ENDEREÇO: AV. BERTINO WARMILING, Nº 857, CENTRO, SALTO DO LONTRA – PR

ITENS FORNECIDOS/EXECUTADOS

Item	Descrição	Qtd	Und
2	KIT DE BRAÇO COM CABOS DE ENERGIA E PARAFUSOS MODELO BR-2 PADRÃO COPEL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, FG A FOGO - NTC813953, INCLUSIVE COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTE.	94	UNID.
3	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN) FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.	94	UNID.



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
 Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de
BOA ESPERANÇA
DO IGUAÇU PARANÁ
 Administração 2021/2024

4	CABO DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP, ISOLAMENTO 0,6/1KV COM BITOLA DE 3X2,5MM2.	423	METROS
5	CONECTOR DE TORÇÃO PARA CONEXAO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 2,5MM2 A 10MM2.	188	UNID.
6	CONECTOR PERFURANTE 70X10 (PRINCIPAL ATE 70MM2, DERIVAÇÃO ATÉ 10MM2).	188	UNID.
7	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED NOVA, KIT DE BRAÇO NOVO, RELÉ NOVO, CABO DE COBRE, CONECTOR DE TORÇÃO E CONECTOR PERFURANTE CONFORME DESCRITIVOS DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5 E 6 E SERVIÇO DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: ILUMINAÇÃO VIÁRIA COM LÂMPADA HID	94	UNID.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 01 de março de 2022.

Taini Necker
 Engenheira Civil
 CREA-PR 151056/D

TAINI NECKER CREA PR 151056/D

ENGENHEIRA CIVIL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720215399580

Substituição sem Custo à 1720205022115
Substituída pela ART nº 1720221323523

1. Responsável Técnico

ANTONIO CARLOS VIEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **DOUGLAS POSSAN EIRELI**

RNP: **1700424998**

Carteira: **PR-85171/D**

Registro/Visto: **61029**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU**

CNPJ: **95.589.255/0001-48**

AV DEMETRIO PINZON, 016

CENTRO - BOA ESPERANCA DO IGUACU/PR 85680-000

Contrato: 166/2020

Celebrado em: 19/10/2020

Valor: R\$ 23.970,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV DEMETRIO PINZON, 016

CENTRO - BOA ESPERANCA DO IGUACU/PR 85680-000

Data de Início: 19/10/2020

Previsão de término: 18/10/2021

4. Atividade Técnica

[Execução de instalação] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais*

Quantidade

Unidade

1,00

MWATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

, _____ de _____

data

de _____

ANTONIO CARLOS VIEIRA - CPF: 722.399.729-04

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU - CNPJ: 95.589.255/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 27/10/2021

ART Isenta



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220000841

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CARLOS VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CARLOS VIEIRA**

RNP: **1700424998**

Registro: **PR-85171/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720215399580** Situação da ART: **BAIXA POR SUBSTITUIÇÃO DA ART**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/10/2021 Baixada em: 14/03/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **DOUGLAS POSSAN EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU** CNPJ: **95.589.255/0001-48**

Rua: **AV DEMETRIO PINZON** Nº: 016

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANCA DO IGUACU** UF: **PR** CEP: **85680-000**

Contrato: **166/2020** celebrado em 19/10/2020 Vinculado a ART: **1720205022115**

Valor do contrato: **R\$ 23.970,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV DEMETRIO PINZON** Nº: 016

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANCA DO IGUACU**

UF: **PR**

CEP: **85680-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **19/10/2020** Conclusão efetiva: **14/03/2022**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 1 MWATT**

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000841/2022

24/01/2023 14:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 50074/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50074/2022.

CAT nº 1720220000841 de 07/03/2022, página 1 de 2





Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº.76.205.707/0001-04, neste ato representada pelo engenheiro civil responsável, Sr. Luiz Antonio Depieri, atesta que a obra de EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SUBSTITUIÇÃO DE 40 LUMINARIA LED, em vários pontos do município de Salto do Lontra- PR, iniciada em 06 de maio de 2019, conforme ART 20192853833, executada pela empresa **DOUGLAS POSSAN- ME**, CNPJ 15.332.845/0001-51, localizada à Rua 9 de Setembro, nº 218, Bem Morar Coohalon I, no município de Salto do Lontra- PR, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Elétrico o Sr. Antonio Carlos Vieira, portador do CPF 722.399.729-04, CREA PR-85171/D, **FOI CONCLUÍDA** nesta data de 19 de junho de 2019 de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas especificadas.

Salto do Lontra- PR, 19 de Junho de 2019.


Nome: Luiz Antonio Depieri
Cargo: Engenheiro Civil Responsável





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20192853833
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 19/06/2019 com a guia nº 100020192853833

Profissional Contratado: ANTONIO CARLOS VIEIRA (CPF:722.399.729-04)

Nº Carteira: PR-85171/D - Nº Visto
 Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: DOUGLAS POSSAN - ME

Nº Registro: 61029

Contratante: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

CPF/CNPJ: 76.205.707/0001-04

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 975 CENTRO

CEP: 85670000 SALTO DO LONTRA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: DIVERSOS LOCAIS SN

Quadra:

Lote:

- SALTO DO LONTRA PR

CEP: 85670000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	2100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	633	SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO		
Serviços contratados	096	MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		
	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		

Dados Compl. 0

Data Início 06/05/2019

Data Conclusão 19/06/2019

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Contrato R\$ 1.000,00 Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SUBSTITUIÇÃO DE 40 LUMINÁRIA LED

Insp.: 4310
 23/01/2023
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3574/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CARLOS VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CARLOS VIEIRA**

RNP: **1700424998**

Registro: **PR-85171/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20192853833** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/06/2019 Baixada em: 21/06/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DOUGLAS POSSAN - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR** CNPJ: **76.205.707/0001-04**

Rua: **RUA RIO GRANDE DO SUL** Nº: **975**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SALTO DO LONTRA** UF: **PR** CEP: **85670-000**

Contrato: **celebrado em 06/05/2019**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **SERV**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSOS LOCAIS** Nº: **SN**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **SALTO DO LONTRA**

UF: **PR**

CEP: **85670-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **06/05/2019** Conclusão efetiva: **19/06/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO**, Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SUBSTITUIÇÃO DE 40 LUMINARIA LED

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 060825, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3574/2019

24/01/2023 10:30

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 232489/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº.76.205.707/0001-04, neste ato representada pelo engenheiro civil responsável, Sr. Luiz Antônio Depieri, atesta que a obra de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em vários pontos do município de Salto do Lontra – PR, conforme contrato nº.154/2019, iniciada em 14 de Junho de 2019, e com término em 30 de Julho de 2020, executada pela empresa **DOUGLAS POSSAN- ME**, CNPJ 15.332.845/0001-51, localizada à Rua 9 de Setembro, nº.218, Bem Morar Coohalon I, no município de Salto do Lontra- PR, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista o Sr. Antonio Carlos Vieira, portador do CPF 722.399.729-04, CREA PR-85171/D, **FOI CONCLUÍDA** nesta data de 30 de Julho de 2020, de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas especificadas.

Salto do Lontra- PR, 30 de Julho de 2020.



LUIZ ANTÔNIO DEPIERI
ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL

Administração Municipal



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

CONTRATO N.º 154/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA E A EMPRESA DOUGLAS POSSAN ME, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PROCESSO 068/2019 PREGÃO 039/2019

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, com sede em Salto do Lontra - PR, Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maurício Baú, inscrito no CPF/MF sob nº 021.480.589-16 e portador da Cédula de Identidade nº 5.742.590-3 SSP-PR, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DOUGLAS POSSAN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.332.845/0001-51, com sede na cidade de Salto do Lontra, estado Paraná, na Rua 09 de Setembro, nº 218, Bairro Bem Morar Coohalon I, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Douglas Possan, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.745.979-03 portador da cédula de identidade nº 8.203.352-1, residente e domiciliado na Rua 09 de Setembro, nº 218, Bairro Bem Morar Coohalon I, Município de Salto do Lontra-PR, infraassinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão Presencial nº.039/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública municipal**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos/serviços não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas, contados da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pelo gestor do contrato.

2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no local determinado pela administração pública.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, pelo(s) objeto(s) elencado(s) na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ 85.418,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais), consoante a seguinte discriminação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	1	Substituição de lâmpadas (70 Watts), reator de capacidade de 14W, 20W ou 24W, e rele com funcionamento 12 horas e outros materiais danificados como braço, luminária, bocal e cabo, em postes normais e iluminação rebaixada, no perímetro urbano e rural do município.	DOUGLAS POSSAN ME	ELETRO POSSAN	500,0	Un	10,90	5.450,00
1	2	Substituição de lâmpadas (125 Watts), reator de capacidade 14W, e rele com funcionamento de 12 horas e outros materiais danificados, braço,	DOUGLAS POSSAN ME	ELETRO POSSAN	1.500,0	Un	24,99	37.485,00



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

		luminária, bocal e cabo, em postes normais e iluminação rebaixada, no perímetro urbano e rural do município.						
1	3	Substituição de lâmpadas (250 Watts), reator de capacidade de 30W, 35W e 37W, e rele com funcionamento de 12 horas e outros materiais danificados como rele, braço, luminária, bocal e cabo, em postes normais e iluminação rebaixada, no perímetro urbano e rural do município.	DOUGLAS POSSAN ME	ELETRO POSSAN	1.500,0	Un	24,99	37.485,00
1	4	Substituição de lâmpadas (400 Watts), reator de capacidade de 26W e 40W, e rele com funcionamento de 12 horas e outros materiais danificados como braço, luminária, bocal e cabo, em super postes, no perímetro urbano e rural do município.	DOUGLAS POSSAN ME	ELETRO POSSAN	200,0	Un	24,99	4.998,00

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2. O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

4.3. Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço, Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra – PR, acompanhada das seguintes certidões;

- prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGRAMA	PROJ	CATEG	DESPESA	FONTE
02	0205	15	452	9	10	339039999900	971	507
02	0205	15	452	9	10	339039999900	1474	

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na **cláusula 2**;
- b) ser responsável pela manutenção das máquinas, tendo que garantir que as mesmas estejam em perfeito estado de funcionamento, se necessário trocar a máquina que venha apresentar defeito ou concertá-la com agilidade e precisão;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) ressarcir os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Laura Aparecida Oliboni Pieta e Afonso Carlos Roth Zakaluka, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos/serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos/serviços em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos/serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição aos produtos/serviços considerados inadequados pelo gestor.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos/serviços;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na clausula 3 da minuta contratual (anexo IX do edital);
- III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) não manutenção das propostas;
 - d) retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal;
- IV- impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) não manutenção das propostas;
 - d) retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;
 - h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido á conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I-determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurso nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do principio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse publico (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salto do Lontra, 14 de Junho de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DOUGLAS POSSAN
DOUGLAS POSSAN - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720194754514

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1. Responsável Técnico

ANTONIO CARLOS VIEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **DOUGLAS POSSAN - ME**

RNP: 1700424998

Carteira: PR-85171/D

Registro: 61029

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**

CNPJ: 76.205.707/0001-04

R RIO GRANDE DO SUL, 975

CENTRO - SALTO DO LONTRA/PR 85670-000

Contrato: CONTRATO
154/2019 PP
39/2019

Celebrado em: 14/06/2019

Valor: R\$ 85.418,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R RIO GRANDE DO SUL, 975

CENTRO - SALTO DO LONTRA/PR 85670-000

Data de Início: 14/06/2019

Previsão de término: 13/06/2020

4. Atividade Técnica

[Execução de manutenção] de sistemas de iluminação

Quantidade

Unidade

3.700,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

ANTONIO CARLOS VIEIRA - CPF: 722.399.729-04

MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - CNPJ: 76.205.707/0001-04

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em : 02/10/2019

Valor Pago: R\$ 226,50

Nosso número: 2410101720194754514



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6261/2020

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CARLOS VIEIRA referente à(s) *Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s)*:

Profissional: **ANTONIO CARLOS VIEIRA**

RNP: **1700424998**

Registro: **PR-85171/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720194754514** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/10/2019 Baixada em: 28/08/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **DOUGLAS POSSAN - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA** CNPJ: **76.205.707/0001-04**

Rua: **R RIO GRANDE DO SUL** Nº: **975**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SALTO DO LONTRA** UF: **PR** CEP: **85670-000**

Contrato: **CONTRATO 154/2019 PP 39/2019** celebrado em 14/06/2019

Valor do contrato: **R\$ 85.418,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R RIO GRANDE DO SUL** Nº: **975**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALTO DO LONTRA**

UF: **PR**

CEP: **85670-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **14/06/2019** Conclusão efetiva: **13/06/2020**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de manutenção de sistemas de iluminação , 3700 SERV**

Observações:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Certidão de Acervo Técnico nº 6261/2020

12/08/2022 09:46

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 238146/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de realização de serviços que a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, com sede na Av. Bertino Warmling, 857, Centro, Salto do Lontra – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, prestou serviço de manutenção da rede de iluminação pública ao Município de Verê – Paraná, atendendo plenamente as expectativas dos serviços solicitados pela Administração, seguindo rigorosamente as quantidades e prazo de entrega conforme condições pré-estabelecidas para o MUNICÍPIO DE VERÊ – PR.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. NÚMERO DO CONTRATO: 113/2019
2. ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO: RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316, CENTRO – VERÊ/PR
3. DATA DE INÍCIO: 12/09/2019
4. DATA DE CONCLUSÃO: 11/09/2020

CONTRATANTE:

1. ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VERÊ - PARANÁ
2. CNPJ: 75.636.530/0001-20
3. ENDEREÇO: RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316, CENTRO – VERÊ/PR

CONTRATADA:

1. NOME COMPLETO: DOUGLAS POSSAN EIRELI
2. CNPJ: 15.332.845/0001-51
3. ENDEREÇO: AV. BERTINO WARMLING, 857, CENTRO, SALTO DO LONTRA – PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. NOME COMPLETO: ANTONIO CARLOS VIEIRA
2. TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA
3. REGISTRO NO CREA: PR-85171/D
4. RNP: 1700424998
5. ART Nº: 1720194454499

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO POR PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABRANGENDO A TROCA DE LAMPADA, REATOR, FOTOCÉLULA, CONECTOR, FIOS DE ALIMENTAÇÃO E OU SEJA, DEIXAR O PONTO DE ILUMINAÇÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE LM1 E LM3, COM NOVOS VÃOS DE REDES NECESSÁRIOS EM REDES A SEREM INSTALADOS POSSUINDO UM BRAÇO COMPLETO.	2.200	UN.	20,34	44.748,00

Verê/PR, 02 de agosto de 2022.

Tatiane Valtrique
TATIANE VALTRIQUE
 Engenheira Civil CREA-PR 171016/D
 Prefeitura Municipal de Verê

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 231417/2022.

CAT nº 1720220003566 de 10/08/2022, página 2 de 2



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720194454499

1. Responsável Técnico

ANTONIO CARLOS VIEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **DOUGLAS POSSAN - ME**

RNP: **1700424998**

Carteira: **PR-85171/D**

Registro/Visto: **61029**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE VERE**

CNPJ: **75.636.530/0001-20**

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316
CENTRO - VERE/PR 85585-000

Contrato: **CONTRATO**
113/2019 PP
30/2019

Celebrado em: **12/09/2019**

Valor: **R\$ 44.748,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316
CENTRO - VERE/PR 85585-000

Data de início: **12/09/2019**

Previsão de término: **11/09/2020**

Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

[Execução de manutenção] *de sistemas de iluminação*

Quantidade

Unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

2200,00

SERV

5. Observações

MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

ANTONIO CARLOS VIEIRA - CPF: 722.399.729-04

MUNICÍPIO DE VERE - CNPJ: 75.636.530/0001-20

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: **R\$ 226,50**

Registrada em : **26/09/2019**

Valor Pago: **R\$ 226,50**

Nosso número: **2410101720194454499**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220003566

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CARLOS VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CARLOS VIEIRA**

RNP: **1700424998**

Registro: **PR-85171/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720194454499** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/09/2019 Baixada em: 11/06/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DOUGLAS POSSAN - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE VERE** CNPJ: **75.636.530/0001-20**

Rua: **RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE** Nº: 316

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **VERE** UF: **PR** CEP: **85585-000**

Contrato: **CONTRATO 113/2019 PP 30/2019** celebrado em 12/09/2019

Valor do contrato: **R\$ 44.748,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE** Nº: 316

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VERE**

UF: **PR**

CEP: **85585-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/09/2019 Conclusão efetiva: 11/09/2020

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de manutenção de sistemas de iluminação , 2200 SERV**

Observações:

MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003566/2022

24/01/2023 11:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 231417/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 231417/2022.

CAT nº 1720220003566 de 10/08/2022, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ELETRO POSSAN

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Pelo presente instrumento, a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ nº 15.332.845/0001-51, com sede na AV. BERTINO WARMLING, 857, CENTRO, SALTO DO LONTRA – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) DOUGLAS POSSAN, Portador(a) do RG sob nº 8.203.352-1 e CPF nº 038.745.979-03, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: douglaspossan@hotmail.com

Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra – Paraná
CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com
Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173



ELETRO POSSAN

Telefone: (46) 99926-0173

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Nomeamos e constituímos o senhor(a) DOUGLAS POSSAN, portador(a) do CPF/MF sob n.º 038.745.979-03, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 021/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9. A empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, com sede na AV. BERTINO WARMLING, nº 857, CENTRO, SALTO DO LONTRA - PR, sob CNPJ nº 15.332.845/0001-51, por intermédio de seu representante legal o senhor(a) DOUGLAS POSSAN, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.203.352-1 e CPF nº 038.745.979-03, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

Salto do Lontra – PR, 30 de março de 2023.

DOUGLAS POSSAN
LTDA:1533284500
0151

Assinado de forma digital
por DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2023.03.30 15:54:42
-03'00'

DOUGLAS POSSAN
CPF: 038.745.979-03
RG: 8.203.352-1
(Sócio/Gerente)
DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845/0001-51



ELETRO POSSAN

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ nº 15.332.845/0001-51, com sede na AV. BERTINO WARMLING, 857, CENTRO, SALTO DO LONTRA – PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Salto do Lontra – PR, 30 de março de 2023.

DOUGLAS
POSSAN
LTDA:1533284500
0151

Assinado de forma digital
por DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2023.03.30
15:54:02 -03'00'

DOUGLAS POSSAN
CPF: 038.745.979-03
RG: 8.203.352-1
(Sócio/Gerente)
DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845/0001-51



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12205499305 em 03/05/2022, protocolo 222810793. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
Número de Registro:	41601070481
CNPJ:	15332845000151
Município:	Salto do Lontra

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

03874597903	DOUGLAS POSSAN	
22758216949	LUIZ SPADA	PR018660- 07



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2022 08:38 SOB Nº 20222810793.
 PROTOCOLO: 222810793 DE 02/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12205499305. NIRE: 41601070481.
 DOUGLAS POSSAN EIRELI

MARIA TEREZINHA JACINTO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 CURITIBA, 03/05/2022
empresafacil.pr.gov.br

LIVRO DIÁRIO

Firma: DOUGLAS POSSAN EIRELI
Insc. Est: 9059717780 CNPJ: 15.332.845/0001-51
Página: 1 Livro: 00010

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 10

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00119 páginas numeradas
eletronicamente por processamento de dados, do número
00001 ao número 00119 e servirá para o lançamento das
operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

DOUGLAS POSSAN EIRELI
AV BERTINO WARMLING Nr. 857

Bairro: CENTRO
CEP: 85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
CNPJ: 15.332.845/0001-51
Insc. Est: 9059717780 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
Em: 03/04/2012 NIRE: 41107215199
Data Sefaz:
SALTO DO LONTRA / PR, 01 de Janeiro de 2021

DOUGLAS POSSAN
ADMINISTRADOR

CPF: 038.745.979-03
RG: 82033521

LUIZ SPADA

Tecnico contabil

PR 01866007

CPF: 22758216949
RG: 1429691 SSP/PR

HABILITAÇÃO - 10.2 - HABILITAÇÃO POSSAN

0451 0001 DOUGLAS POSSAN EIRELI

85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR

15.332.845/0001-51

I.E.: 9059717780

N.I.R.E.: 41107215199

Data Reg.: 03/04/2012

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL SPADA LTDA - ME

Página 266/308

Página: 00110

Página 110 de 120

Emissão: 31/12/2021

Hora: 09:40:22

Registro: 99200021

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2021

ATIVO

		[Anual]
	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	720.438,61	353.499,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	45.815,98	222.539,81
BENS NUMERARIOS	45.815,98	222.539,81
CAIXA	30.572,91	222.539,81
CAIXA FILIAL 2	15.243,07	
ESTOQUES	674.622,63	122.414,50
ESTOQUES	674.622,63	122.414,50
ESTOQUE MERCADORIAS	674.622,63	122.414,50
DESP.A APROPRIAR EXERC.SEGUI		8.545,07
DESPESAS ANTECIPADAS		8.545,07
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		8.545,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE	586.795,65	466.860,92
IMOBILIZADO	586.795,65	466.860,92
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	672.372,04	507.372,04
EQUIPAMENTOS	369.808,86	204.808,86
VEICULOS	47.563,18	47.563,18
CAMINHÃO	255.000,00	255.000,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	(85.576,39)	(40.511,12)
(-) DEPRE.S/EQUIPAMENTOS	(31.900,06)	(8.225,63)
(-) DEPRE.S/VEICULOS	(30.717,90)	(18.827,10)
(-) DEPRECIÇÃO CAMINHÃO	(22.958,43)	(13.458,39)
TOTAL DO ATIVO	1.307.234,26DB	820.360,30DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.307.234,26, bem como suas demonstrações.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2021

P A S S I V O

		[Anual]
	31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE	129.793,99	124.727,41
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	129.793,99	124.727,41
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	94.500,02	110.748,55
EMPRESIMO A PAGAR	15.545,52	15.545,52
EMPRESIMO BRADESCO	200.374,91	44.179,94
EMPRESIMO SICREDI	12.316,73	27.097,29
(-) ENC.FIN.APROP.SICREDI	(1.900,30)	(4.180,66)
(-) ENC.FIN.APROP.BRADESCO	(180.843,39)	(7.625,43)
EMPRESIMO BNDES	22.756,55	9.481,89
EMPRESIMO CRESOL	26.250,00	26.250,00
OBRIGACOES FISCAIS	15.476,14	3.983,89
SIMPLES FEDERAL A PAGAR	7.640,49	2.368,50
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	89,67	89,67
IRRF A RECOLHER	380,08	16,88
ICMS A RECOLHER	1.159,85	
INSS A RECOLHER	2.121,35	751,67
FGTS A RECOLHER	4.084,70	757,17
OUTRAS OBRIGACOES	19.817,83	9.994,97
PRO LABORE A PAGAR	979,00	930,05
CONTAS A PAGAR		4.121,13
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	18.838,83	4.943,79
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	964.042,84	400.961,08
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	964.042,84	400.961,08
EMPRESIMO E FINANCIAMENTO	964.042,84	400.961,08
EMPRESIMO BANCO SICREDI		14.780,42
(-) ENCARGOS F. A APROPRIAR		(2.280,36)
EMPRESIMO BANCARIO A PAGAR	41.454,36	56.999,88
EMPRESIMO BANCO BRADESCO	783.318,47	111.750,81
(-) ENC.FIN.APROPRIAR BRADESCO	(48.612,90)	(17.179,14)
EMPRESIMO BNDES	172.570,41	195.326,97
EMPRESIMO CRESOL	15.312,50	41.562,50
PATRIMONIO LIQUIDO	213.397,43	294.671,81
CAPITAL SOCIAL	105.000,00	105.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	105.000,00	105.000,00
CAPITAL AUTORIZADO	105.000,00	105.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	108.397,43	189.671,81
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	108.397,43	189.671,81
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	108.397,43	189.671,81
TOTAL DO PASSIVO	1.307.234,26CR	820.360,30CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.307.234,26, bem como suas demonstrações.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2021

DOUGLAS POSSAN
ADMINISTRADORCPF: 038.745.979-03
RG: 82033521LUIZ SPADA
Tecnico contabil
PR 01866007CPF: 22758216949
RG: 1429691/SSP/PR

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	[Anual]	
	31/12/2021	31/12/2020
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITA LIQUIDA		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	638.250,36	513.721,69
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	412.221,76	265.134,41
VENDA MERC.TRIB.VISTA	400.116,03	265.134,41
VENDAS MERC.TRIB.FILIAL	12.105,73	
VENDAS DE SERVIÇOS	226.028,60	248.587,28
PRESTAÇÃO SERVIÇO	226.028,60	248.587,28
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(42.914,35)	(31.948,77)
VENDAS CANCELADAS	(391,83)	
DEVOLUCAO VENDAS MERCAD.E PRODUTO	(391,83)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(42.522,52)	(31.948,77)
SIMPLES FEDERAL	(42.522,52)	(31.066,50)
ISS		(882,27)
RECEITA LIQUIDA	595.336,01CR	481.772,92CR
CUSTOS PROD.VEND.E SERV.PRESTADO	(347.095,12)	(170.799,86)
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR	(347.095,12)	(170.799,86)
(-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS	(280.782,46)	(167.276,10)
COMPRA MERCADORIA P/REVENDA	(838.586,13)	(140.030,81)
(-) DEVOLUÇÃO COMPRA MERCADORIA	5.595,54	367,20
EST.MERC.TRIB.INICIAL	(122.414,50)	(150.026,99)
(-)EST.MERC.TRIB.FINAL	674.622,63	122.414,50
SEGUROS	(66.312,66)	(3.523,76)
COMPRA COMBUSTIVEIS	(63.723,73)	
PECAS E ACESSORIOS	(2.588,93)	
DESPEZA COM IPVA/DPVAT/LICENCIAMENTO		(3.373,76)
EXAMES MEDICOS/SAUDE SEGURANÇA DO TRABALHO		(150,00)
LUCRO BRUTO	248.240,89CR	310.973,06CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(198.063,37)	(132.586,22)
DESPESAS OPERACIONAIS	(198.063,37)	(132.586,22)
DESPESAS COM PESSOAL	(135.376,97)	(50.227,17)
SALARIOS E ORDENADOS	(109.398,45)	(40.794,32)
FERIAS	(5.746,87)	(2.694,01)
13º SALARIOS	(9.757,71)	(2.517,58)
FGTS	(10.473,94)	(4.221,26)
OCUPACAO	(48.115,27)	(38.026,47)
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	(45.065,27)	(29.616,47)
MANUTENCAO E REPAROS	(3.050,00)	(8.410,00)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(8.545,07)	(14.325,86)
ENERGIA ELETRICA		(4.991,37)
AGUA		(1.314,13)
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		(2.894,89)
SEGUROS	(8.545,07)	(5.125,47)
DESPESAS GERAIS	(6.026,06)	(27.948,34)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(6.026,06)	(6.587,57)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		(19.045,76)
IPVA/DPVAT/LICENCIAMENTO		(2.315,01)
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		(2.058,38)
DESPESAS IMPOSTOS/TAXAS		(2.058,38)
ADMINISTRATIVAS	(14.169,16)	(12.534,00)

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2021	31/12/2020
		[Anual]
ADMINISTRATIVAS	(14.169,16)	(12.534,00)
HONORARIOS	(13.200,00)	(12.534,00)
RETIRADA DE PRO-LABORE	(13.200,00)	(12.534,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(969,16)	
IMPOSTOS E TAXAS	(124,49)	
MUNICIPAIS E SERVIÇOS	(844,67)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(12.234,50)	(28.319,07)
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(12.234,50)	(28.319,07)
DESPESAS FINANCEIRAS	(12.234,50)	(28.329,84)
DESPESAS COM JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(12.186,15)	(21.036,29)
DESPESA COMISSOES FINANCEIRAS		(7.292,68)
IMPOSTOS FINANC. IOF		(0,87)
MULTAS DEDUTIVEIS	(48,35)	
RECEITAS FINANCEIRAS		10,77
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA		10,77
RESULTADO LUCRO OPERACIONAL	23.773,86CR	137.533,77CR
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERAC.	1.951,76	
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	1.951,76	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.951,76	
OUTRAS RECEITAS	1.951,76	
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		32.000,00
RECEITA/DESPESAS Ñ OPERACIONAL		32.000,00
RESULTADO NA VENDA DO ATIVO Ñ CIRCULANTE		32.000,00
RECEITA VENDA ATIVO IMOBILIZADO		78.000,00
(-) CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO VENDIDO		(46.000,00)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	25.725,62CR	169.533,77CR
RESULTADO ANTES IMPOSTO RENDA/CONT. SOCIAL	25.725,62CR	169.533,77CR
PROVISÃO P/IMPOSTO RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	25.725,62CR	169.533,77CR
LUCRO DO EXERCÍCIO	25.725,62CR	169.533,77CR

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2021

DOUGLAS POSSAN
ADMINISTRADORCPF: 038.745.979-03
RG: 82033521

LUIZ SPADA

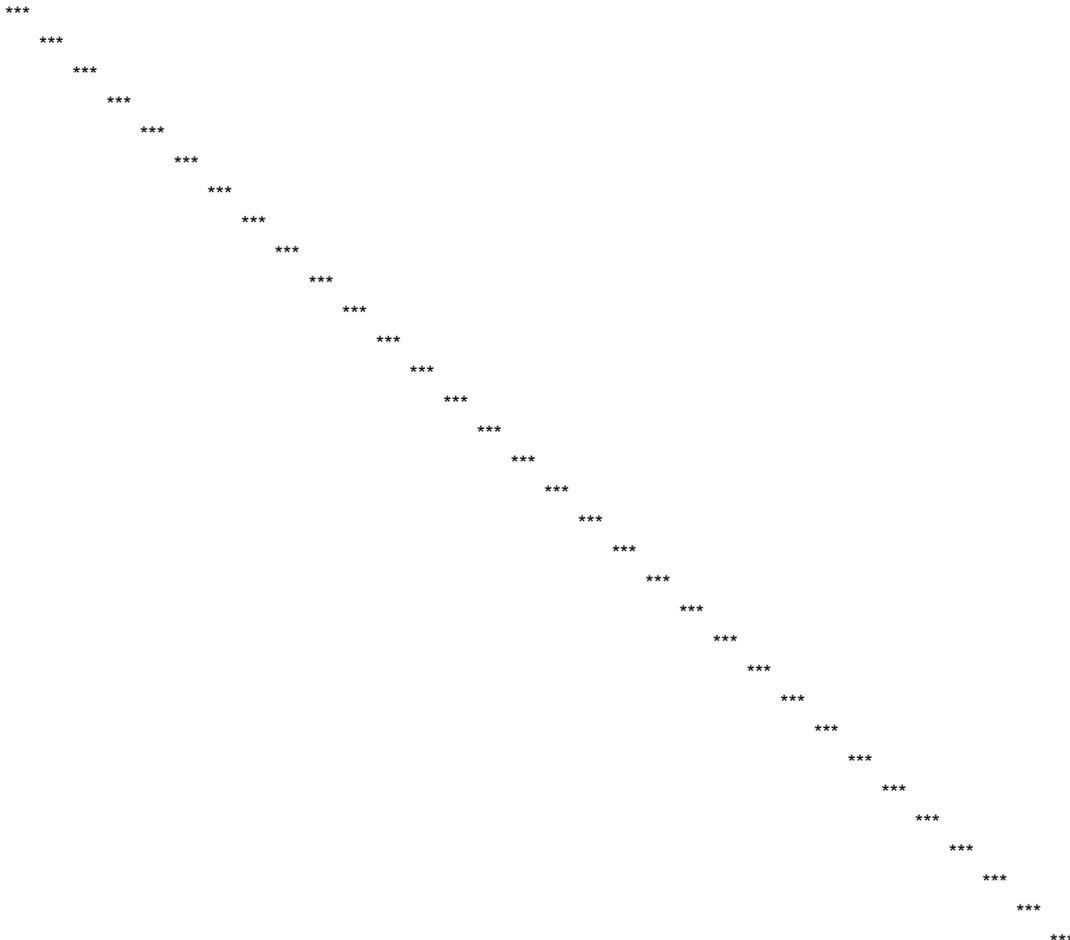
Tecnico contabil
PR 01866007CPF: 22758216949
RG: 1429691/SSP/PR

Encerrado em - Dezembro/2021

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2021	Dez./2020
SALDO NO INICIO DO PERIODO	189.671,81	125.138,04
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	25.725,62	169.533,77
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	(107.000,00)	(105.000,00)
RESERVA ASSIST.TÉC.EDUC.SOCIAL	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	108.397,43	189.671,81



DOUGLAS POSSAN
ADMINISTRADOR

CPF: 038.745.979-03

RG: 82033521

LUIZ SPADA

Tecnico contabil

PR 01866007

CPF: 22758216949

RG: 1429691/SSP/PR

Em - Dezembro/2021

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Transferencia p/ reservas legais	Aumento capital lucros e reservas	Divisao de dividendos	**Lçtos do PL sem Histórico DMPL	Aumento capital subscricao	Saldo Final
2472	CAPITAL AUTORIZADO	105.000,00-C	0,00-D					105.000,00-C
2722	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	189.671,81-C		25.725,62-C	107.000,00-D			108.397,43-C
	Saldos Em - Dezembro/2021	294.671,81-C	0,00-D	25.725,62-C	107.000,00-D	0,00-D	0,00-D	213.397,43-C

Em - Dezembro/2020

2472	CAPITAL AUTORIZADO	60.000,00-C					45.000,00-C	105.000,00-C
2722	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	125.138,04-C		169.533,77-C		105.000,00-D		189.671,81-C
	Saldos Em - Dezembro/2020	185.138,04-C	0,00-D	169.533,77-C	0,00-D	105.000,00-D	45.000,00-C	294.671,81-C

DOUGLAS POSSAN
 ADMINISTRADOR

CPF: 038.745.979-03
 RG: 82033521

LUIZ SPADA
 Tecnico contabil
 PR 01866007

CPF: 22758216949
 RG: 1429691/SSP/PR

NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

DOUGLAS POSSAN EIRELI cadastrada no CNPJ sob o número 15.332.845/0001-51 constituída em 03/04/2012, tributada pelo Simples Nacional - ME, com ramo de atividade INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. Com sede no município de SALTO DO LONTRA, na AV BERTINO WARMLING nº. 857 -CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 - Escrituração Contabil, aprovado pela Resolução CFC 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação na NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. ATIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada Interpretação Técnica ITG 1.000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação.

São classificados como não circulantes quando: as contas de bens e direitos da empresa cujas realizações se darão no longo prazo, após o término do exercício seguinte ao encerramento do balanço.

4. PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada Interpretação Técnica ITG 1.000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

São classificados como não circulantes quando: as contas, de registro de todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço.

5. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os Juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao Final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000(R1)

6. IMOBILIZADO

Em conformidade com a Resolução 1.255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas o Ativo Não-Circulante Imobilizado foi reavaliado pelo seu histórico, corrigido monetariamente até 31/12/1995, deduzido da respectiva depreciação acumulada. Os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo método linear. A empresa não procedeu nos períodos contábeis anteriores a reavaliação dos bens do Ativo Não-Circulantes Imobilizados, e foram depreciados pelas taxas permitidas pela secretaria da Receita Federal do Brasil (IN SRFB 162 de 1998), ficando claro que seu custo histórico revela-se inferior ao valor recuperável, e devido a isso não efetuou qualquer ajuste para reconhecimento de perda.

7. RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (impairment)

Foi realizada a análise sobre a recuperabilidade (impairment) dos principais itens do ativo em especial

NOTAS EXPLICATIVAS

os estoques e do imobilizado, onde todos os ativos foram considerados recuperáveis pela venda ou pelo uso. A análise da recuperabilidade pautou-se especialmente nos seguintes quesitos: declínio significativo no valor de mercado, obsolescência e quebra, conforme prevê conteúdo da ITG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

8. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

9. AJUSTE A VALOR PRESENTE

Em conformidade à literatura contábil através do Pronunciamento Técnico CPC 12 também pela legislação comercial através da Lei nº 11.638/2007 onde de maneira expressa ficou estabelecido o Ajuste a Valor Presente (AVP) para Operações de Longo Prazo, em consideração a essência das nossas transações em seu reconhecimento de curto prazo consideramos irrelevante a necessidade de se trazer o valor presente.

10. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com interpretação Técnica ITG 1.000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11. CONTINGÊNCIA PASSIVA

A empresa declara não possuir contingência passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

13. CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estado assim, regulamentada pelo Conselho Federal de contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda esta demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

DOUGLAS POSSAN
ADMINISTRADOR

CPF: 038.745.979-03
RG: 82033521

LUIZ SPADA
Tecnico contabil
PR 01866007
CPF: 22758216949
RG: 1429691/SSP/PR

LIVRO DIÁRIO

Firma: DOUGLAS POSSAN EIRELI
Insc. Est: 9059717780 CNPJ: 15.332.845/0001-51
Página: 119 Livro: 00010
Período: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 10

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00119 páginas numeradas
eletronicamente por processamento de dados, do número
00001 ao número 00119 e serviu para o lançamento das
operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

DOUGLAS POSSAN EIRELI

AV BERTINO WARMLING

Nr. 857

Bairro: CENTRO

CEP: 85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Insc. Est: 9059717780 Insc. Mun:

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS

Em: 03/04/2012 NIRE: 41107215199

Data Sefaz:

SALTO DO LONTRA / PR, 31 de Dezembro de 2021

DOUGLAS POSSAN
ADMINISTRADOR

CPF: 038.745.979-03
RG: 82033521

LUIZ SPADA

Tecnico contabil

PR 01866007

CPF: 22758216949
RG: 1429691 SSP/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874597903	
22758216949	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.332.845/0001-51
Razão Social: DOUGLAS POSSAN EIRELI
Endereço: AV BERTINO WARMLING 857 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032201411236660215

Informação obtida em 27/03/2023 13:52:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029686208-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.332.845/0001-51**
Nome: **DOUGLAS POSSAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:37 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **92EE.3C5A.0C4C.A865**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 34389
NOME.....: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ/CPF....: 15.332.845/0001-51
ENDEREÇO....: AV BERTINO WARMLING 857 CENTRO
MUNICIPIO...: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE.: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 08/03/2023.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2023/427

Código de autenticidade da certidão: 138342970138342

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DOUGLAS POSSAN LTDA**

CPF/CNPJ: **15.332.845/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:21:08 do dia 23/03/2023 , com validade até o dia 22/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1tn7VpTOlhVpPEO8y5y1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845/0001-51
Local da Sede: Salto do Lontra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 16 de Fevereiro de 2023

SCHEILA MARIA DALBOSCO
Distribuidor

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 02.341.461/0001-00

Mario Cesar Mafra
Aux. Juramentado

Rua Curitiba, 415 – Bairro Colinas Verde
35.670-000 – SALTO DO LONTRA - PR





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DOUGLAS POSSAN LTDA NIRE (filial): 41902055066 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2315449330		
NIRE (Sede) 41601070481		CNPJ 15.332.845/0001-51		Data de Ato Constitutivo 03/04/2012	Início de Atividade 09/04/2012
Endereço Completo Avenida BERTINO WARMLING, Nº 857, CENTRO - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000					
Objeto Social INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS E MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS E SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR					
Capital Social R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome DOUGLAS POSSAN	CPF/CNPJ 038.745.979-03	Participação no capital R\$ 105.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DOUGLAS POSSAN		CPF 038.745.979-03		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 29/03/2023	Número 20232219125	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41902055066 Endereço Completo AVENIDA GENERAL OSORIO, Nº 515, LOTE 04 QUADRA 387 SALA 02 , CANGO, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85604240			CNPJ: 15.332.845/0002-32		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2023, às 10:26:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O9ECMPLF**.



PRC2315449330

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Certidão nº: 1681621/2023

Expedição: 12/01/2023, às 09:50:41

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS POSSAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.332.845/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

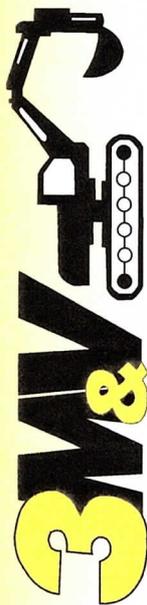
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CNPJ 19.629.545/0001-90

TREINAMENTOS DE MÁQUINAS PESADAS



CERTIFICADO

Certificamos que: HILARIO MEIRINHO

CPF: 735.248.249-00 participou do treinamento de CAMINHÃO MUNCK de acordo com a portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, no período de 12 à 14 de Março de 2015, na cidade de SALTO DO LONTRA - PR com duração de 20 horas e aproveitamento de 100%

São Mateus do Sul - PR - 19 de Março de 2015

Jocieli Pinto dos Santos
Registro Nº 0013886/PR

Técnico em Segurança do Trabalho

Treinamento para Operador de Munck

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O PROFISSIONAL OPERADOR DE CAMINHÃO MUNCK

LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA

RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E TRABALHISTA

NORMAS REGULAMENTADORAS

REGRAS BÁSICAS PARA OPERAÇÃO DE VEÍCULOS
MOTORIZADOS

SIMBOLOGIA DE RISCOS E MANUSEIO DE CARGAS

CAMINHÃO MUNCK

CONCEITO DE GUINDAUTO OU MUNCK

ESTABILIDADE DE UM MUNCK

COMO OPERAR UM MUNCK

PROCEDIMENTOS E OPERAÇÃO COM SEGURANÇA

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E GUINDAUTO

UTILIZAÇÃO DE CABOS DE AÇO, CINTAS, ESTROPOS, GUANCHOS
E ESLINGAS

CÓDIGO DE SINAIS PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE
CARGAS

Total de carga horária: 20h

0921

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1796769820

PR

NOME: HILARIO MEIRINHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4655947-9 SESP PR

CPF: 735.248.249-00 DATA NASCIMENTO: 17/02/1969

FILIAÇÃO: ARNOLDO MEIRINHO
 MARIA MESNEROWSK

PERMISSÃO: ACE: CAT. HAB: AR

VALIDADE: 10/12/2023 Nº HABILITAÇÃO: 08/11/1988

Nº REGISTRO: 03141451383

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Hilario Meirinho DATA EMISSÃO: 10/12/2018

LOCAL: SALTO DO LONTRA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: PARANA 46577985211 PR915468832

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1796769820

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.332.845/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2012
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS POSSAN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO POSSAN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BERTINO WARMLING	NÚMERO 857	COMPLEMENTO *****
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASPOSSAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3191-0137
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2023** às **17:23:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/03/2023 16:39:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOUGLAS POSSAN LTDA**
CNPJ: **15.332.845/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo Administrativo Nº 194/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Data de Publicação: 20/03/2023 13:34:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/03/2023 17:13:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL PE 021 2023.docx foi removido pelo condutor do processo.

21/03/2023 17:16:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, srs licitantes o edital foi retificado, mas as alterações não interferem na proposta.

27/03/2023 15:49:09 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TMFW SOLUÇÕES (03.365.037/0001-01)

BOA TARDE, o edital está bem confuso, quantidade 1, o valor de R\$ 14,00. é isso mesmo?

27/03/2023 15:52:55 CADASTRO DE PROPOSTA TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA

29/03/2023 11:21:00 CADASTRO DE PROPOSTA MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

30/03/2023 12:03:02 CADASTRO DE PROPOSTA DOUGLAS POSSAN LTDA

30/03/2023 15:55:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

30/03/2023 22:58:20 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA

31/03/2023 07:57:09 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DOUGLAS POSSAN LTDA

31/03/2023 09:04:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 021/2023, promovido pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

31/03/2023 09:05:10 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

31/03/2023 09:06:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto/fechado, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.

31/03/2023 09:06:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital.

31/03/2023 09:06:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.

31/03/2023 09:06:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.

31/03/2023 09:07:20 MENSAGEM PREGOEIRO

A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecuibilidade do preço.

31/03/2023 09:07:35 MENSAGEM PREGOEIRO

As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**

Item: 1	Unidade: VALOR	Marca: DIVERSAS	Modelo: DIVERSOS
<p>Descrição: LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°. Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal Full Range: 90~305 Vac Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0,98. País de origem: Fabricado no Brasil. Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: -30 à 50°C - Cor da luminária: Cinza N6,5 -Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 ? 2013 - Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade. O cidadão poderá: - Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade; - Acompanhar os protocolos cadastrados; O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros. Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações. MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).</p>			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 5,60	Valor Total: 5,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS	096	04.048.349/0001-54	12,04	5,60	60,00	Sim
2 DOUGLAS POSSAN LTDA	026	15.332.845/0001-51	12,04	9,38	33,00	Sim
3 TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA	001	03.365.037/0001-01	13,86	12,46	11,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 13:34:04	PUBLICADO					
21/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
31/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
31/03/2023 09:05:30	DISPUTA					
31/03/2023 09:05:30	LANCE	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE				1,00
31/03/2023 09:05:30	LANCE	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA				14,00
31/03/2023 09:05:30	LANCE	DOUGLAS POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 026)				14,00
31/03/2023 09:13:02	LANCE	DOUGLAS POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 026)				15,00
31/03/2023 09:13:51	LANCE	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA				16,00
31/03/2023 09:14:33	LANCE	DOUGLAS POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 026)				17,00
31/03/2023 09:15:39	LANCE	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA				18,00
31/03/2023 09:16:45	LANCE	DOUGLAS POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 026)				19,00
31/03/2023 09:19:59	LANCE	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA				20,00
31/03/2023 09:20:30	TEMPO RANDÔMICO					
31/03/2023 09:20:41	LANCE	DOUGLAS POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 026)				21,00
31/03/2023 09:22:52	LANCE	MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA				22,00
31/03/2023 09:23:10	LANCE	DOUGLAS POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 026)				23,00
31/03/2023 09:26:38	LANCE	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE				10,00
31/03/2023 09:27:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 001						

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR****31/03/2023 09:27:30 FECHADO 1**

31/03/2023 09:28:04 LANCE DOUGLAS POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 026) **33,00**

31/03/2023 09:30:48 LANCE MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **60,00**

31/03/2023 09:31:52 LANCE TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE) **11,00**

31/03/2023 09:32:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

31/03/2023 09:32:30 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CESAR AUGUSTO ORTEGA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO NAYARA MICHELI BONFATI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**CONTRATO****Contrato de fornecimento nº 155/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DOUGLAS POSSAN LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DOUGLAS POSSAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.332.845/0001-51**, com sede na cidade de Salto do Lontra/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente constitui na Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

DOUGLAS POSSAN LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°. Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal Full Range: 90~305 Vac??Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0,98. País de origem: Fabricado no Brasil. Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada??Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: -30 à 50°C - ??Cor da luminária: Cinza N6,5 - Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 - 2013 - Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade.??O cidadão poderá:??- Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade;??- Acompanhar os protocolos cadastrados;??O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e	EsbLight / Marca / Própria / Diversas / EsbLight / Marca / Própria / Diversas	/		VALOR	1,00	1.507.798,00	1.507.798,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

	podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros.??Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações.							
	MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ??cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).							
TOTAL							33,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 021/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 1.507.798,00(Um Milhão, Quinhentos e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **021/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1090	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os materiais ou serviços deverão ser entregues ou prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Solicitação de Compra e na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A detentora do contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARAGRAFO QUARTO - A licitante vencedora deverá trocar os equipamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO SEXTO - Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO SETIMO - Os materiais deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2023.04.04 11:12:51 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as exigências apresentados no termo de referência durante 12 meses que será a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada se compromete a realizar a substituição imediata de qualquer luminária que apresente defeito no decorrer da prestação de serviços. Após a substituição da luminária, a contratada deverá encaminhá-la para assistência técnica especializada a fim de realizar as devidas verificações e reparos necessários, se responsabilizando por arcar com todos os custos relativos à substituição da luminária defeituosa e seu posterior reparo na assistência técnica. Deverá realizar a substituição e encaminhamento da luminária para assistência técnica dentro de um prazo máximo de 24 horas após a constatação do defeito.

PARAGRAFO OITAVO- A empresa contratada deverá realizar visita técnica quinzenal ao município a fim de atender as demandas repassadas pelo Departamento de Urbanismo, de modo a realizar todas as trocas de luminárias necessárias e indicadas pelo referido setor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2023.04.04 11:13:04 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2023**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULCIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior. O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) DEISE CRESPIÃO.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **021/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de abril de 2023.



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

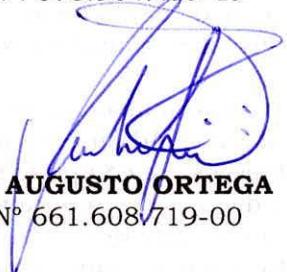
Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2023.04.04 11:14:01 -03'00'

DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ N°: 15.332.845/0001-51
DOUGLAS POSSAN
CPF N°: 038.745.979-03

Testemunhas:



FLÁVIA REGINA MAI
CPF N°: 078.964.499-19



CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF N° 661.608/719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 - Processo nº 194/2023

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

DOUGLAS POSSAN LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°. Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal Full Range: 90~305Vac??Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0,98. País de origem: Fabricado no Brasil. Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada??Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: -30 à 50°C - ??Cor da luminária: Cinza N6,5 -Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 - 2013 - Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade.??O cidadão poderá:??- Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade;??- Acompanhar os protocolos cadastrados;??O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros.??Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações. MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ??cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa	EsbLight / Marca / Própria / Diversas / EsbLight / Marca / Própria / Diversas	/		VALOR	1,00	33,00	33,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

	de Custos e Índices da Construção Civil.						
TOTAL							33,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 03/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família(ESF)–objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Conhecimento Específico: Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica; Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Manual de Normas Técnicas–2001–Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde-3ª Edição Revisada.

Publicado por:
 Gilvana Canesso
Código Identificador:E2B0D9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para passagem de Cabos de Rede Lan, manutenção em redes lógica de computadores e internet	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	CYBER TELECOM	400,00	112,00	44.800,00
1	2	Cabo de Rede Lan 4 Pares – Cobreado.	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	NEXT	600,00	2,33	1.398,00
1	3	Cabo de Rede Lan 4 Pares UTP Cat5 – 100% Cobre (uso interno).	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	NEXT	600,00	3,83	2.298,00
1	4	Cabo de Rede Lan 4 Pares UTP Cat5 – 100% Cobre (uso externo)	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	NEXT	500,00	4,56	2.280,00
1	5	Conector RJ45 padrão	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	INTELBRAS	100,00	3,40	340,00
1	6	Conector RJ45 Cat5	CYBER TELECOM INTERNET LTDA	INTELBRAS	100,00	4,90	490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CYBER TELECOM INTERNET LTDA	51.606,00

Salto do Lontra, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Romani
Código Identificador:38A285E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Salto do Lontra - Pr, valor pago conforme tabela de valores.	ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA	ECKERT TECNOLOGIA	1,00	296.668,50	296.668,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA	296.668,50

Salto do Lontra, 06 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Romani
Código Identificador:3633EA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 - Processo nº 194/2023

OBJETO: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

DOUGLAS POSSAN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°. Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal Full Range: 90-305 Vac??Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0,98. País de origem: Fabricado no Brasil. Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada??Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: - 30 à 50°C - ??Cor da luminária: Cinza N6,5 -Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 – 2013 - Driver: Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. APLICATIVO PARA CELULAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Canal de atendimento ao cidadão para problemas relacionados à iluminação pública da cidade.??O cidadão poderá:??- Informar problemas com relação à iluminação pública de cada cidade:??- Acompanhar os protocolos cadastrados;??O usuário poderá abrir chamados que tratem de problemas na iluminação pública da cidade, informando a localização, imagem e podendo informar mais detalhes tais como barramento, plaqueta, ponto de referência, entre outros.??Além disso, o usuário poderá acompanhar os seus chamados, podendo então se manter informado sobre possíveis atualizações. MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ??cujos preços e valores de referência constem na tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).	EsbLight / Marca Própria / Diversas EsbLight / Marca Própria / Diversas		VALOR	1,00	33,00	33,00
TOTAL								33,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 03/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A112761C

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023**

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 - Processo nº 194/2023

Objeto: Contratação De Empresa Para Manutenção da Rede e Pontos de Iluminação Pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
DOUGLAS POSSAN LTDA	1	1	LUMINÁRIA POSTE INJETADO FAMÍLIA SV-5-HE 100W Corpo: Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°. Classificação fotométrica para ângulo 0°: Tipo II Média Limitada. Faixa de tensão nominal Full Range: 90-305 Vac??Frequência nominal: 50/60Hz. Fator de Potência: >0,98. País de origem: Fabricado no Brasil. Garantia do produto: 5 anos a partir da data de venda. Validade para armazenamento: Indeterminada??Tipo de proteção contra choque elétrico: CLASSE I- Expectativa de vida útil: 102.000h L70 - Condições de Operação: - 30 à 50°C - ??Cor da luminária: Cinza N6,5 -Índice de reprodução de cores: >70 - Temperatura de cor: 5000K - Grau de proteção IP: IP 66 - Grau de proteção IK: IK 09 - Fixação: Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm - Proteção contra surto: Conforme Norma ABNT ANSI C62,41; 10KV/12KA - THD: <10% Conforme Norma IEC 61000-3-2 - Acionamento da luminária: Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme Norma ABNT NBR 5123 - Sistema de Tele Gestão: Item opcional composto por base 7 pinos, conforme Norma ANSI C136.41 – 2013 - Driver: Driver com	EsbLight / Marca Própria / Diversas EsbLight / Marca Própria / Diversas	1,00	33,00	

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2EFA3A1E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 55/2019 PREGÃO Nº 17/2019**

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 55/2019

Pregão nº 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Radar Inteligência Eireli;

VIGÊNCIA: 07/04/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 37.708,83

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: Antonio Geraldo Topanotti - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3C0770C7

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 021/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA

CNPJ Nº 15.332.845/0001-51

Representante: DOUGLAS POSSAN

CPF nº 038.745.979-03

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da rede e pontos de iluminação pública que abrange o município e seus respectivos distritos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.507.798,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E54F57AD

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 024/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

Processo dispensa nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS - ME

CNPJ Nº 26.802.449/0001-67

Representante: LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS

CPF nº 116.166.908-60

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de passageiros para atendimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 50.575,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 03/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8EBC8FC9

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2023

Processo inexigibilidade nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 01.680.956/0001-44

Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG

CPF nº 622.490.299-20

OBJETO: Revisão RENAULT MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL; MODELO: MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL.

VALOR TOTAL: R\$ 19.208,51 (Dezenove Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 04/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8FC6AA8A

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2023

Processo inexigibilidade nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 84.938.430/0001-49

Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

CPF nº 867.272.659-68

OBJETO: Revisão VW COMIL CAMPIONE R; MODELO: 2WXKSB - BUS 17-230 OD EURO V; FAB/MOD.: 2015/2015; COMBUSTÍVEL: DIESEL..

VALOR TOTAL: R\$ 7.712,50 (Sete Mil, Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 04/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A10CDF33

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 025/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

Processo dispensa nº 025/2023

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2023

Processo dispensa nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA

CNPJ Nº 08.997.905/0001-90

Representante: MILCAR JOSE ZART

CPF nº 166.890.200-10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos para atender as necessidades do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 56.898,00 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 22/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL